



PROTOCOLO de COLABORAÇÃO

O presente Protocolo de Colaboração é elaborado ao abrigo do nº 1, alíneas a) e b) do nº 2 do art.º 78º e do art.º 241 da Constituição da República Portuguesa e da alínea o) do nº 1 do art.º 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, bem como o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.

De acordo com o nº 3 do art.º 1º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), é o mesmo aplicável aos procedimentos destinados à atribuição unilateral, pelas entidades adjudicantes referidas no art.º 2º do diploma já mencionado, de quaisquer vantagens ou benefícios, através de ato administrativo ou equiparado (Protocolo de Colaboração), em substituição da celebração de um contrato público em virtude da aplicação da alínea c) do nº 4 do art.º 5º [Contratação excluída] do CCP, que refere "...a parte II [Contratação Pública] não é igualmente aplicável à formação dos seguintes contratos: (...) c) contratos cujo objeto principal consista na atribuição (...) de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza."

Nesta medida, e reconhecendo a Câmara Municipal do Sabugal o benemérito interesse da Sociedade Filarmónica Bendadense na difusão cultural, e de acordo com os princípios decorrentes da Constituição, dos Tratados da União Europeia e do Código do Procedimento Administrativo, em especial os princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como os princípios da concorrência, da publicidade e da transparência, da igualdade de tratamento e da não-discriminação é celebrado o presente Protocolo de Colaboração.

Por fim, na sequência da aprovação pelo Executivo, em reunião extraordinária de 23 de setembro, e em Assembleia Municipal, do mesmo dia e, sua



publicação no Diário da República – 2ª série, nº 200, de 18 de outubro de 2011 (tendo entrado em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais), do Regulamento de Apoio ao Associativismo Concelhio – Atribuição de subsídio, subvenção, ajuda, incentivo, bonificação, donativo ou similar às associações do Concelho do Sabugal, informa-se que:

- de acordo com os arts. 4º e 5º do supra citado Regulamento, a Sociedade Filarmónica Bendadense, reúne as condições necessárias para se candidatar a atribuição de subsídios ou subvenções;

Deste modo:

- A Câmara Municipal do Sabugal, contribuinte n.º 506 811 662, com sede na Praça da República, 6324 - 007 Sabugal, neste ato representado pelo seu Presidente, António dos Santos Robalo, adiante designado por primeiro outorgante e,

- A Sociedade Filarmónica Bendadense, Contribuinte Fiscal n.º 502 091 371, com sede em Casa da Música da Bendada / 6250 - 181 Bendada, neste ato representado pelo seu Presidente, Júlio Vicente, adiante designado por segundo outorgante.

É celebrado o presente protocolo de colaboração que se rege pelas seguintes cláusulas:

1ª – OBJETIVOS

A Câmara Municipal do Sabugal e a Sociedade Filarmónica Bendadense celebram nesta data o presente Protocolo de Colaboração, com o objetivo de promover e difundir a música filarmónica enquanto atividade cultural a nível concelhio e supra concelhio, com o objetivo de aumentar o número de

formandos e a capacidade e qualidade formativas na área da música, aumentar e diversificar o número de espetáculos/atuações e constituir-se como uma atividade capaz de criar localmente dinâmica económica na área da cultura, tendo como complemento fundamental a articulação da atividade da Banda Filarmónica da Bendada com outras entidades, tais como instituições de apoio a idosos e com instituições de ensino, efetivando a vertente sociocultural da sua atividade.

Constitui ainda como objetivo o apoio ao Plano Anual de Atividades da Associação apresentado para o ano de 2019, no sentido de estimular a dinâmica da Associação e num compromisso de fortalecer laços de amizade e boa convivência entre os associados, reforçando a oferta de atividades.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

| N.º | Designação de objetivo estratégico |
|-----|---|
| 1 | Criar condições para a manutenção de práticas culturais e pedagógicas associadas à atividade musical, dotando a Banda Filarmónica da Bendada de mais e melhores recursos para o exercício e ensino da atividade musical. |
| 2 | Criar condições de sustentabilidade da instituição, aumentando e diversificando o leque de atuações internas e externas. |
| 3 | Promover a Interação com vários grupos sociais específicos, favorecendo a autoestima e a transmissão de saberes, incentivar a tolerância e a cooperação junto das crianças e dos idosos; |
| 4 | Organizar eventos pedagógicos dando a conhecer o papel da Música Filarmónica na cultura das comunidades e diversificar o tipo de espetáculos introduzindo inovação e interação com outras atividades artísticas, nos tipos de atuação da Banda, com vista à captação de novos públicos. |

2ª – OBRIGAÇÕES DO PRIMEIRO OUTORGANTE

Em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal de 20 de fevereiro de 2019, a Câmara Municipal compromete-se a:



1. Apoiar a Associação transferindo 12.000,00 € (doze mil Euros), ao qual corresponde o número de compromisso sequencial: 15017, em resultado dos objetivos propostos;
2. O valor acima referido será transferido da seguinte forma: 50% com a outorga do presente protocolo, ou seja 6.000, 00 €; 25 % em julho mediante entrega de relatório intermédio e os restantes 25 %, ou seja 3.000, 00 €, mediante a entrega do relatório final de execução, que deverá ocorrer até ao dia 8 de dezembro, viabilizando assim a última transferência do ano em curso;
3. Cedência, a título gratuito, do miniautocarro da Câmara, até ao limite de 2.000 Km (ida e volta) e desde que solicitado nos termos do Regulamento de Utilização do Autocarro Municipal;
4. A Divulgar na Agenda Municipal as atividades inerentes ao funcionamento da “Casa da Música da Bendada”.

3ª – OBRIGAÇÕES DO SEGUNDO OUTORGANTE

A Associação compromete-se a:

1. Prosseguir os objetivos enunciados na clausula 1ª, executando as ações constantes do Plano de Atividades para o ano de 2019, que constitui o *Anexo A* a este Protocolo;
2. Realizar ações de promoção tendo em vista o início das Comemorações dos 150 anos da Banda da Bendada;
3. Manter a atividade da Associação e captar membros para o associativismo, bem como, fomentar a prática associativa junto da comunidade;
4. Divulgar o apoio da Câmara Municipal e colaborar na Agenda Municipal;



Diário

5. Colaborar com a Câmara Municipal nas atividades e ações promovidas pela mesma;
6. Estimular o desenvolvimento de atividades atrativas e de promoção do território concelhio;
7. Apresentar até 8 de dezembro 2019 a avaliação dos termos do Protocolo e da mais-valia funcional imprimida pelo mesmo.

4ª – DURAÇÃO

O presente Protocolo produz efeitos a partir da data da assinatura e é válido até final do ano civil.

No final de tal prazo, o protocolo deverá ser reavaliado e sujeito a novo cabimento/compromisso e respetiva deliberação camarária.

Nesta medida, de acordo com o nº 1 do art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação (D.L. nº 111-B/2017, de 31 de agosto), o contraente público designa como gestor do contrato o/a colaborador(a) Matilde Cardoso da Divisão de Desenvolvimento Social e Qualidade de Vida deste Município, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.

5ª – REVISÃO DO PROTOCOLO

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Protocolo carece de prévio acordo dos dois outorgantes, a prestar por escrito.

6ª – INCUMPRIMENTO e/ou RESCISÃO

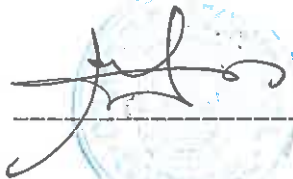
1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte de qualquer um dos outorgantes, constitui justa causa de rescisão.
2. O apoio financeiro atribuído pela Câmara Municipal é obrigatoriamente afeto à prossecução dos fins a que se destina, não podendo a Sociedade Filarmónica Bendadense utilizá-lo para outros fins, sob pena de rescisão unilateral imediata deste Protocolo, por parte da Câmara e restituição das verbas recebidas.


7ª – OUTROS

Outros assuntos não descritos/contemplados no presente Protocolo deverão ser acordados entre ambas as partes.

Sabugal, 12 de março de 2019

O 1º Outorgante





O 2º Outorgante




Desde 1870
Sociedade
Filarmónica
Bendadense
Contribuinte N.º 502 091 371
Av. da Casa do Povo E.º 50-181 Bendada

ANEXO A

A Sociedade Filarmónica Bendadense (SFB), fundada em 1870, assume-se como uma associação musical com um papel de extrema importância a nível concelhio, na educação, promoção e divulgação musical cultural.

Destacamos as comemorações dos 150 anos, que através de atividades no presente ano, começaremos já a realizar, culminado com uma série de iniciativas durante o ano de 2020.

Para além do movimento cultural que a banda filarmónica desempenha, destacamos a Escola de Música da Sociedade Filarmónica Bendadense na importância da formação pessoal, musical e ocupação de tempos livres dos nossos jovens.

A Escola de Música da SFB, é uma vertente da associação que tem como objetivo dotar de conhecimentos musicais, jovens da freguesia e do concelho através do ensino da música. Funciona em ano letivo, de outubro 2018 a junho de 2019, aos sábados das 10:00h às 18:30h, com aulas de formação musical, classe de conjunto e individuais de instrumentos (clarinete, saxofones, trombone, trompete, percussão, tuba). Frequentam a escola cerca de 30 alunos com idades compreendidas entre os 10 e 20 anos, de forma gratuita, para que possam ingressar a Banda Filarmónica.

Para que esta formação possa ser realizada e porque a associação não dispõe de capacidade financeira para tal, contamos com o apoio do Município do Sabugal. Em contrapartida a SFB compromete-se a dar continuidade à formação de jovens da Freguesia e Concelho, sendo esta iniciativa diferenciadora no papel musical que a associação representa no ensino da música.

Para além das atividades descritas acrescentamos o apoio da SFB no grupo de cavaquinhos da Bendada, através da cedência de instalações para ensaios e atuações, equipamento de ensino e formação. Esta associação tem conseguido mobilizar a população da aldeia nas suas iniciativas, bem como mobilizar vários grupos etários, sendo enorme a afluência nos espetáculos no

g



auditório da casa da música (sede) com sala sempre cheia, registando-se a presença que vai para além da população da aldeia, concelho, e até de vários locais do país.

A Casa da Música tem servido de espaço para ensaios regulares de um grupo de teatro e apresentação das suas peças, além de inúmeras atividades que aqui têm sido levadas a cabo.

Dos eventos a realizar ao longo do ano de 2019 com a escola de música e banda filarmónica destacamos:

Janeiro – Cantar das Janeiras durante os sábados do mês

03 de março - Desfile de Carnaval da escola de Música e SFB no Sabugal;

05 de março – Desfile de Carnaval em conjunto com a Casa do Povo da Bendada (IPSS);

13 e 14 de abril - Curso de Aperfeiçoamento Musical a realizar na Casa da Música com o Maestro e compositor Valdemar Sequeira.

Abril – Festas e Romarias no Concelho do Sabugal;

01 de junho - Há Música na Serra, em parceria com a Junta de Freguesia de Bendada;

29 de junho - Concerto de fim de ano letivo da Escola de Música;

13 a 21 de junho - Festival de Música da Bendada;

27 de julho - Concerto de Verão;

Agosto e setembro - Animação de Festas e Romarias do Concelho de Sabugal;

16 de agosto - Participação no Festival do Forcão em Aldeia da Ponte;

Outubro – Arranque do ano letivo da escola de Música;

Dezembro – Semana cultural de Natal com atuações e concertos.